

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A qualificação do ente **Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** torna público que, realizará, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/04/2026 ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO: Avenida 13 de Maio, nº 768, Centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR.	Protocolado fisicamente na recepção da Câmara Municipal
LINK DO EDITAL:	https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de material de informática, compreendendo notebooks, impressoras, servidor e periféricos (mouse), destinados à modernização dos equipamentos tecnológicos da Câmara Municipal, visando garantir suporte adequado à execução das atividades legislativas e administrativas, bem como à plena utilização e integração com os sistemas institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3.** – ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- 1.2.4.** – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 1.2.5.** – ANEXO V- MEMÓRIA DE CÁLCULO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.000000000 – MATERIAL DE CONSUMO
(01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00)

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

A adoção do tratamento favorecido justifica-se em razão do valor estimado da contratação, que se encontra dentro do limite legal de até R\$ 80.000,00, bem como como forma de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a competitividade e incentivar a participação de pequenos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente.

3.1. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ **62.228,33** (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO**

DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal no seguinte endereço: <https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br> no menu de Avisos e Licitações, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara Municipal no setor de protocolo, localizado na Avenida 13 de maio, 768, Centro-Cruzeiro do Iguaçu-PR.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **24/04/2026 até as 14:00h.**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento convocatório. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo poder legislativo.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

II – Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

8.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até **30(trinta)** dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração .

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de abril de 2026.

Agda Kayane Nunes de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de informática, compreendendo notebooks, impressoras, servidor e periféricos (mouse), destinados à modernização dos equipamentos tecnológicos da Câmara Municipal, visando garantir suporte adequado à execução das atividades legislativas e administrativas, bem como à plena utilização e integração com os sistemas institucionais.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM PRESTADOS

2.1. Da Pesquisa de Preços

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta direta a três fornecedores do ramo, com o objetivo de aferir valores compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

2.2. Da Descrição Detalhada

ITEM	Especificações detalhadas	Und	Qtd
1	Notebook intermediário com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 10 ^a	Und	09

	<p>geração, 8GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no mínimo 256GB, tela entre 13,3 a 15,6 polegadas , com resolução Full HD (1920x1080) ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado. Garantia mínima de 12 meses.</p>		
2	<p>Notebook avançado com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 10ª geração, 16GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no mínimo 512GB, tela de no mínimo 13,3 a 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Und	02
3	<p>Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade Wi-Fi e USB, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, sistema de abastecimento por tanque de tinta, compatível com o padrão de insumos atualmente utilizados pela Câmara ou equivalente, instalada e configurada.</p>	Und	02

4	<p>Impressora laser monocromática multifuncional, com funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto, conectividade compatível com ambiente corporativo, compatível com os insumos utilizados pela Câmara ou equivalente, instalada e configurada.</p>	Und	01
5	<p>Servidor de dados com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 10ª geração, memória RAM mínima de 16GB DDR4 (expansível), armazenamento composto por no mínimo 2 unidades SSD de 1TB, configuradas em RAID 1, controladora compatível com RAID, fonte de alimentação adequada ao funcionamento contínuo do equipamento, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado.</p>	Und	01
6	<p>Mouse: cabo via USB, Sistema plug-play, sensor: Optical, DPI: Mínimo 12800, IPS: 60, Frequência: 1000HZ</p>	Und	15

2.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente aquisição de material de informática, compreendendo notebooks, impressoras, servidor e periféricos (mouse), tem por finalidade a modernização tecnológica desta Casa Legislativa, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A presente iniciativa visa atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à utilização dos sistemas Interlegis, Portal Modelo e SAPL, ferramentas essenciais à gestão legislativa, que abrangem a tramitação de proposições, elaboração e consolidação de atos normativos, protocolo e acompanhamento de processos, bem como a promoção da transparência das atividades parlamentares.

Ademais, a modernização tecnológica encontra-se alinhada às diretrizes do Programa Interlegis, que incentiva a informatização, a integração e a capacitação das Casas Legislativas municipais, contribuindo para a padronização de sistemas, o fortalecimento da transparência pública e a ampliação do acesso à informação.

Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações técnicas, obsolescência e baixa capacidade de processamento, comprometendo o desempenho das atividades legislativas e administrativas, bem como a adequada utilização dos sistemas digitais adotados.

Dessa forma, a aquisição dos novos equipamentos permitirá:

- Melhor desempenho na execução das atividades legislativas e administrativas;
- Maior segurança no armazenamento e processamento de dados institucionais;

- Ampliação da transparência e do acesso à informação para a população.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária e justificada, contribuindo diretamente para a modernização institucional, melhoria dos serviços prestados e fortalecimento da gestão pública.

4. REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. A solicitação foi realizada pela Servidor Lubian Carlos Fretta, no exercício da função de Controle Interno, em razão da necessidade de modernização e adequação dos equipamentos de tecnologia da Câmara Municipal.

Tal demanda decorre da verificação de limitações técnicas nos equipamentos atualmente utilizados, os quais se encontram, em sua maioria, defasados e insuficientes para suportar, com eficiência e segurança, os sistemas institucionais adotados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global

5.2 A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item** justifica-se em razão da natureza divisível do objeto, composto por bens distintos e independentes (notebooks, impressoras, servidor e periféricos), sendo tecnicamente viável seu parcelamento.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao melhor aproveitamento do mercado.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação serão exigidas: I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

II – Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (x) Não

7.2. Obrigações Da Contratante

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações Da Contratada

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3.8. Após homologação a contratada deve apresentar um modelo para confirmação se atende aos requisitos exigidos na descrição de formulação de demanda (DFD).

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser entregue no endereço: Avenida 13 de maio, 768, Centro, Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após o pedido da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Fica designado a servidora **Jocineia Toldo**, matrícula nº 6106-01, inscrita no CPF sob o nº 0*9.0**579-**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Edina Ogliari**, matrícula nº **6114-23**, inscrito no CPF sob o nº 0*8.6**789-**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designada, como gestora de contratos a servidora **Agda Kayane Nunes de Oliveira**, matrícula nº 611422., para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

10.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, período durante o qual poderão ocorrer entregas parceladas, conforme a necessidade da Câmara, mediante solicitações formais, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. A quantidade dos itens foi dimensionada conforme as necessidades da Câmara Municipal, sendo previstos 09 notebooks destinados aos vereadores, 02 notebooks de maior desempenho para os servidores da Casa, impressoras em quantitativo compatível com a demanda administrativa, e mouses em número suficiente para atender os 09 vereadores, substituir equipamentos danificados dos servidores, bem como manter unidades de reserva para eventuais reposições.

A partir dos valores apresentados, procedeu-se ao cálculo da média aritmética, a fim de estabelecer o valor estimado da contratação, resultando no montante de **R\$ 62.228,33 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**.

Os valores foram analisados por item, conforme o critério de julgamento adotado (menor preço por item), considerando-se o menor preço unitário compatível com o mercado. Assim, a vantagem será aferida por item, sendo vencedor o fornecedor que atender às especificações com o menor preço, sendo os valores globais utilizados apenas como referência para estimativa de valor final.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

13.2. 3.3.90.30.000000000 – MATERIAL DE CONSUMO
(01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00)

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 14 de abril de 2026.

Aprovado em: 15 de abril de 2026.

Edina Ogliari
Resp. pela elaboração do Termo de Referência

Juliano Morelli
Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 004/2026

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Notebook intermediário com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 10ª geração, 8GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no	Und	09	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx

	<p>mínimo 256GB, tela entre 13,3 a 15,6 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
2	<p>Notebook avançado com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 10ª geração, 16GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no mínimo 512GB, tela de no mínimo 13,3 a 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	Und	02		
3	<p>Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade Wi-Fi e USB, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, sistema de abastecimento por tanque de tinta, compatível com o padrão de insumos atualmente utilizados pela Câmara ou equivalente, instalada e configurada.</p>	Und	02		
4	<p>Impressora laser monocromática multifuncional, com funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto, conectividade compatível com ambiente corporativo, compatível com os</p>	Und	01		

	insumos utilizados pela Câmara ou equivalente, instalada e configurada				
5	Servidor de dados com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 10ª geração, memória RAM mínima de 16GB DDR4 (expansível), armazenamento composto por no mínimo 2 unidades SSD de 1TB, configuradas em RAID 1, controladora compatível com RAID, fonte de alimentação adequada ao funcionamento contínuo do equipamento, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado.				
6	Mouse: cabo via USB, Sistema plug-play, sensor: Optical, DPI: Mínimo 12800, IPS: 60, Frequência: 1000HZ				
VALOR TOTAL R\$ →				R\$ <u>xxx.xxx,xx</u>	

VALOR DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ N°:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 004/2026

A empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, sediada à **xxxxxxx**, representada pelo Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxx**, e portador da Cédula de Identidade RG nº **xxxx**, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo
Representante Legal

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Dispensa nº. 004/2026

Contrato N:

CONTRATANTE: CRUZEIRO DO IGUAÇU CÂMARA MUNICIPAL., pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.589.370/0001-12, com sede e estabelecimento na Avenida 13 de Maio, nº 768, Centro, na Cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.598-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Juliano Morelli, brasileiro, inscrito no CPF nº 0**.5**.3**-2*, portador da cédula de identidade sob nº 1*66*8*6* SSP/PR;

CONTRATADA: , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , situada na , representada neste ato por seu Sócio Administrador, , , inscrita no CPF , portador da cédula de identidade sob nº .

CONSIDERANDO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto aquisição de material de informática, compreendendo notebooks, impressoras, servidor e periféricos (mouse), destinados à modernização dos equipamentos tecnológicos da Câmara Municipal, visando garantir suporte adequado à execução das atividades legislativas e administrativas, bem como à plena utilização e integração com os sistemas institucionais.

1.1.1. Descritivo do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Notebook intermediário com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 10ª geração, 8GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no	Und.	09		

	<p>mínimo 256GB, tela entre 13,3 a 15,6 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
2	<p>Notebook avançado com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 10ª geração, 16GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no mínimo 512GB, tela de no mínimo 13,3 a 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Und	02		
3	<p>Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização,</p>	Und	02		

	conectividade Wi-Fi e USB, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, sistema de abastecimento por tanque de tinta, compatível com o padrão de insumos atualmente utilizados pela Câmara ou equivalente, instalada e configurada				
4	Impressora laser monocromática multifuncional, com funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto, conectividade compatível com ambiente corporativo, compatível com os insumos utilizados pela Câmara ou equivalente, instalada e configurada	Und	01		
5	Servidor de dados com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 10ª geração, memória RAM mínima de 16GB DDR4 (expansível), armazenamento composto por no mínimo 2 unidades SSD de 1TB, configuradas em RAID 1, controladora	Und	01		

	compatível com RAID, fonte de alimentação adequada ao funcionamento contínuo do equipamento, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado.				
6	Mouse: cabo via USB, Sistema plug-play, sensor: Optical, DPI: Mínimo 12800, IPS: 60, Frequência: 1000HZ	Und	15		

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, período durante o qual poderão ocorrer entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, mediante

solicitações formais, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A **entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na Avenida 13 de Maio, 768, centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR.

3.2. A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até **20 dias** após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

3.3. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante o período de vigência contratual.

3.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **(10) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

3.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até **(10) dias** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução 001/2024 do Poder Legislativo Municipal. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.11. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.14. Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Jocineia Toldo**, matrícula nº 6106-01, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.15. Fica designado, como fiscal substituto (a) o(a) servidor (a) **Cleonice Aparecida Varela**, matrícula nº 611423, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

5.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.3. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da contratação, em razão de seu prazo limitado a até 12 (doze) meses, bem como por se tratar de fornecimento de bens, ainda que de forma parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10. Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1. A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando for o caso;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

- i. ***O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.00	– Equipamentos e Material Permanente.
14.2. 3.3.90.30.000000000	– MATERIAL DE CONSUMO (01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, aviso de dispensa, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Eletrônico Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO V- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Qtde	Empresa A (R\$)	Empresa B (R\$)	Empresa C (R\$)	Média (R\$)	Menor Valor (R\$)	Valor Estimado (R\$)
1	Notebook (Vereadores)	09	3.500,00	3.700,00	3.550,00	3.583,33	3.500,00	3.500,00
2	Notebook (Servidores)	02	4.600,00	5.000,00	4.950,00	4.850,00	4.600,00	4.600,00
3	Impressora colorida	02	1.600,00	2.100,00	1.630,00	1.776,67	1.600,00	1.600,00
4	Impressora laser multifuncional	01	5.600,00	6.000,00	6.000,00	5.866,67	5.600,00	5.600,00
5	Servidor	01	9.000,00	9.200,00	9.200,00	9.133,33	9.000,00	9.000,00
6	Mouse	15	100,00	130,00	115,00	115,00	100,00	100,00

A presente contratação foi precedida de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de aferir o valor de mercado dos equipamentos de informática a serem adquiridos, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Foram obtidas 03 (três) propostas comerciais, cujos valores globais foram os seguintes:

- Empresa A: R\$ 60.000,00
- Empresa B: R\$ 64.650,00
- Empresa C: R\$ 62.035,00

A partir dos valores apresentados, procedeu-se ao cálculo da média aritmética, a fim de estabelecer o valor estimado da contratação, resultando no montante de **R\$ 62.228,33** (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Os valores globais apresentados pelas empresas foram considerados apenas para fins de referência geral, não sendo utilizados como critério de julgamento, em razão da adoção do critério de menor preço por item